

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 522/96

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER E CULTURA PARA APOSENTADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI E SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será criado o Centro da lazer e Cultura para aposentados no Município de Maracanaú.

Art. 2º - Caberá ao Município em parceria com a iniciativa privada e com Organizações Governamentais - ONG's viabilizar a criação do Centro de lazer e Cultura para Aposentados, através dos procedimentos técnicos-administrativos aplicados a matéria.

Art. 3º - Os centros de lazer e cultura para Aposentados, oferecerão os seguintes serviços

I - LAZER:

- a) sala de jogos
- b) sala para pratica de esportes físicos
- c) sala de danças e conferências
- d) restaurante e lanchonete.

II - CULTURA

- a) acervo bibliotecário
- b) sala de leitura
- c) sala de cinema
- d) mini teatro
- e) sala de desenho, pintura, gravura e escultura

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

*Margareth Rose Soares Campos*  
Margareth Rose Soares Campos  
Vereadora - Presidenta